

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 251/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO, designada pelo Decreto nº 2.590/2017, de 06 de Março de 2017, modificado pelo Decreto nº 2.596, de 08 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Prova e Títulos destinado ao provimento dos cargos de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico em Enfermagem, com regime jurídico único estatutário, pertencentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município — "Jornal Correio Paranaense", e disponibilizado na rede mundial de computadores www.pucpr.br e www.sjp.pr.gov.br.

Constitui obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde, regido por este Edital; Lei Complementar Municipal nº 02, de 25 de março de 2004 e alterações; Lei Municipal nº 41, de 19 de Setembro de 1989; Lei Municipal nº 525, de 25 de março de 2004 e alterações, com a execução por intermédio do Núcleo de Concursos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná PUCPR.
- 1.2. A seleção para provimento de cargos efetivos de que trata este Edital consistirá em 02 (duas) fases específicas, sendo:
  - 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
  - 2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos do grupo ocupacional superior.
- 1.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Curitiba, em horário e local a ser divulgado posteriormente.
- 1.4. Conforme previsto na Seção V, subseção III, os títulos deverão ser enviados pelos candidatos nos dias **02 e 03 de outubro de 2017**, obedecendo às orientações publicadas no site <a href="www.pucpr.br/concursos">www.pucpr.br/concursos</a> Link Prefeitura de São José dos Pinhais.

## CAPÍTULO II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS

2. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, o Concurso Público será regido pela Lei Complementar Municipal nº 02, de 25 de março de 2004 e alterações; Lei Municipal nº 41, de 19 de Setembro de 1989; Lei Municipal nº 525, de



25 de março de 2004 e alterações; e em particular, pelas normas contidas neste Edital, para os cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais, conforme abaixo especificados.

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semana I	Vencimento Bruto Mês/ano	Valor das Inscrições
Médico na Área de Atenção Primária à Saúde	18	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição (ativa)no CRM/PR	40 horas	Vencimento Inicial (Nível 85, 40h semanais) = R\$ 6.499,41;(*) Adicional de insalubridade = R\$ 284,90; Auxilio Refeição = R\$ 583,00, Gratificação para Atuação do Cargo de Médico na Estratégia de Saúde da Família – ESF 100% = R\$ 6.499,41.  TOTAL = R\$ 13.866,72.	R\$ 150,00
Enfermeiro	01	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN	40 horas	Vencimento Inicial (Nível 70, 40h semanais) = R\$ 4.553,82; (*) Adicional de insalubridade = R\$ 284,90; Auxilio Refeição = R\$ 583,00.  TOTAL = R\$ 5.421,72.	R\$ 150,00
Farmacêutico- Bioquímico	01	Ensino Superior Completo em Farmácia Bioquímica e registro no CRF/PR	40 horas	Vencimento Inicial (Nível 70, 40h semanais) = R\$ 4.553,82; (*) Adicional de insalubridade = R\$ 284,90; Auxilio Refeição = R\$ 583,00.  TOTAL = R\$ 5.421,72.	R\$ 150,00
Técnico em Enfermagem	01	Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN/PR	40 horas	Vencimento Inicial (Nível 46, 40h semanais) = R\$ 2.577,37; (*)Adicional de insalubridade = R\$ 284,90; Auxilio Refeição = R\$ 583,00.  TOTAL = R\$ 3.445,27.	R\$ 85,00

- (\*) A insalubridade está condicionada ao laudo técnico ambiental do local de atuação.
- 2.1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes de acordo com a tabela de cargos acima e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso Público.
- 2.1.2 A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- 3. As atribuições para ingresso nos cargos citados estão previstas no Anexo I deste Edital.
- 4. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado final no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense", podendo ser prorrogado uma única vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal por igual período.



- 5. A lotação das vagas do presente concurso público será na Secretaria Municipal de Saúde do município de São José dos Pinhais/PR.
- 6. As informações sobre o Concurso Público estarão disponíveis junto à rede mundial de computadores <a href="www.pucpr.br/concursos">www.pucpr.br/concursos</a> Link *Prefeitura de São José dos Pinhais e* <a href="www.sjp.pr.gov.br">www.sjp.pr.gov.br</a>, e publicadas em Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense", sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.
- 6.1. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos enderecos eletrônicos.
- 7. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviado por correio, com aviso de recebimento, direcionada ao Núcleo de Concursos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná NPS/PUCPR, endereço Rua Imaculada Conceição, 1.155 Prado Velho Curitiba Estado do Paraná CEP: 80.215-901.
- 7.1. Serão aceitos questionamentos contra o Edital desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

#### CAPÍTULO II – FASES DO CONCURSO

#### Seção I – DAS INSCRIÇÕES

- 8. A inscrição do candidato no presente Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através de formulário próprio, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais, e proceder conforme estabelecido a seguir:
  - Preencher o cadastro (completo) no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos Link Prefeitura de São José dos Pinhais;
  - Preencher o formulário eletrônico de inscrição, no Ambiente do Candidato;
  - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro e Farmacêutico-Bioquímico e o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para o cargo de Técnico de Enfermagem, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2017, nos bancos autorizados, observado o horário de expediente bancário (horário de Brasília).
  - A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.



- Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- O valor recolhido da inscrição não será devolvido.
- O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última, sendo as demais canceladas.

## Seção I – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.730, de 04 de julho de 2016, que dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em Concursos Públicos e/ou Testes Seletivos promovidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição por meio do site <a href="https://www.pucpr.br/concursos">www.pucpr.br/concursos</a> Link Prefeitura de São José dos Pinhais, no período de 01 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2017.
  - 9.1. O pedido de isenção de que trata o item 9 deverá conter cumulativamente:
  - a) a indicação do Número de Identificação Social -NIS, atribuído pelo Cadastro Único:
  - b) a declaração de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional, não é detentor de cargo ou emprego público e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e
  - c) o comprovante de endereço (luz, água ou correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal) atualizado (expedido há menos de sessenta dias da data do protocolo do pedido).
- 9.2. Os documentos digitalizados deverão ser enviados pelo Ambiente do Candidato, em formato pdf, em conformidade com as instruções de envio contidas no site <a href="https://www.pucpr.br/concursos">www.pucpr.br/concursos</a> Link Prefeitura de São José dos Pinhais.
- 9.3. A exatidão e a legibilidade dos documentos enviados são de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 9.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma e prazo estabelecidos neste item;
  - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 9.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 9.6. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de agosto de 2017**,pelo site www.pucpr.br/concursos Link Prefeitura de São José dos Pinhais.



- 9.7. O recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição seguirá o disposto no Capítulo III do presente edital.
- 9.8. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 31 de agosto de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.9. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 9.10. Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Comissão do Concurso Público reserva-se ao direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas pelos candidatos.
- 9.11. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art.4º da Lei Municipal 2.730 de 4 de julho de 2016.

# Seção III - INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 10. A opção para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada impreterivelmente, no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 e alterações.
- 10.1. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para aprovação.
- 10.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição. No mesmo prazo, deverá enviar, obrigatoriamente, via Ambiente do Candidato, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo carimbo e assinatura do profissional, expedido em até 60 (sessenta) dias antes do início das inscrições. As instruções para envio serão publicadas no *site* <a href="www.pucpr.br/concursos">www.pucpr.br/concursos</a> Link Prefeitura de São José dos Pinhais.
- 10.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Edital, não concorrerá às vagas para pessoas com deficiência, concorrendo às vagas gerais.
- 10.4. Ao efetuar a inscrição para este Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, quando da convocação para posse, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a



serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito à vaga, à avaliação Médica a ser realizada pela Perícia Médica do Município de São José dos Pinhais.

- 10.4.1. A Perícia Médica do Município emitirá parecer, observando:
  - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
  - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
  - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
  - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
  - e) A CID Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 10.5. Conforme Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 e alterações, para a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no Concurso Público.
- 10.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 10.7. A lista provisória de inscritos como pessoa com deficiência será divulgada, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais e no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense", na data de **11 de setembro de 2017**.

#### Seção IV - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 11. No ato de inscrição, exclusivamente, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo encaminhar, via Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais, conforme instruções divulgadas no mesmo endereço eletrônico, Laudo Médico contendo carimbo e assinatura do profissional, expedido com, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência e a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.
- 12. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponíveis os seguintes recursos:
  - a) prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "22";
  - b) auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
  - c) intérprete de LIBRAS;
  - d) acessibilidade;
  - e) espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
  - f) software DOSVOX;
  - g) tempo adicional (1 hora).



- 12.2. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
- 12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 12.4. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, e não terá tempo adicional.
- 12.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 13. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial, realizadas fora do Ambiente do Candidato, como por telefone, por fax ou por carta.
- 14. O resultado dos requerimentos de tratamento especial será divulgado em Edital próprio, no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais e no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense", no dia **11 de setembro de 2017**.

## Seção V - PROVAS OBJETIVA E TÍTULOS

## Subseção I – Disposições gerais – Prova Objetiva

- 15. Para realizar a Prova Objetiva, além do material necessário (caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta), o candidato deverá apresentar original de algum dos seguintes documentos oficiais de identidade, com foto: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; passaporte; carteira de trabalho e previdência social; cédula de identidade fornecida pelos Órgãos de Classe, (OAB ou CRC); carteira nacional de habilitação, na forma da Lei nº 9.053/97.
- 15.1. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: cartão de CPF; certidão de nascimento, certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, e cópias autenticadas.
- 15.2. Os documentos devem estar válidos e em perfeitas condições físicas e de conservação, legíveis, de modo a permitir a identificação do candidato com clareza, sem restar dúvidas.
- 15.3. Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 15.4. A Comissão Executora do Concurso Público não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste Edital e fora das especificações contidas no cartão-resposta.



- 16. Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão de digital, ambos poderão ocorrer durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Concurso Público.
- 17. Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
- 17.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta transcrição das respostas no cartão-resposta.
- 18. O candidato somente poderá se retirar da sala após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, ainda que não utilizado, ao fiscal de sala.
- 18.1. Os três últimos candidatos de cada turma deverão se retirar da sala de prova simultaneamente, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
- 18.2. Não será permitido ao candidato retirar-se da sala portando o caderno de prova, em hipótese alguma, em momento algum.
- 18.3. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 19. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
- a) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou previstas em Edital:
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
  - f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 19.1. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 20. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.



- 21. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
- a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;
- b) Manter aparelhos eletrônicos ligados, devendo desligá-los na entrada da sala, sob pena de eliminação do candidato caso seja constatado que o aparelho está ligado durante a prova;
  - c) Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- d) Alimentar-se dentro da sala de prova, com exceção de barras de cereal ou chocolates e água sem rótulo. O candidato que, por motivos médicos, necessitar alimentar-se, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
- e) Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta:
- f) Portar arma de fogo, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão Executora do Concurso Público, antes do início da prova, para o desmuniciamento da arma.

#### Subseção II – Prova Objetiva

- 22. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba/PR, no Campus da Pontifícia Universidade Católica (Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba/PR, 80.215-901), no dia **24 de setembro de 2017** e terá duração de 3h30m (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta. O horário e local (comprovante de ensalamento) serão divulgados no dia **20 de setembro de 2017** no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais no Ambiente do Candidato, no site www.sjp.pr.gov.br e no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense".
- 22.1. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova. O candidato que chegar após este horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 22.2. A critério das Comissões Executora ou Executiva poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos relevantes.
- 22.3. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 23. A **Prova Objetiva**, classificatória e eliminatória, com duração de 3h30m, terá 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

Área do conhecimento	Número de	Valor	Pontuação
	questões	unitário	Total



Conhecimentos Gerais - Língua	06	01	06
Portuguesa			
Conhecimentos Gerais - Raciocínio	06	01	06
Lógico			
Conhecimentos Gerais - Noções	03	01	03
Elementares de Direito e Legislação			
Conhecimentos específicos	25	03	75
Total	40	-	90

- 23.1. As questões abordarão o conteúdo programático previsto no Anexo II, deste Edital e poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo.
- 23.2. As questões objetivas de conhecimentos gerais e específicas serão de múltipla escolha, compostas de cinco alternativas, sendo apenas uma correta.
- 24. O gabarito provisório será publicado no dia 26 de setembro de 2017.
- 25. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que, cumulativamente, acertarem no mínimo50% das questões de Conhecimentos Específicos e 50% das questões de Conhecimentos Gerais. Neste cálculo serão incluídas eventuais questões anuladas.

#### Subseção III – Prova de Títulos

- 26. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para os candidatos aos cargos de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro e Farmacêutico-Bioquímico e aprovados na Prova Objetiva. Os títulos deverão ser enviados no site www.pucpr.br/concursos *link* Prefeitura de São José dos Pinhais no período de **02 a 03 de outubro de 2017.**
- 26.1. Para os candidatos reprovados na Prova Objetiva, conforme item 25 deste Edital, os Títulos enviados pelos candidatos serão desconsiderados, estando o candidato desclassificado.
- 27. Conforme Edital específico a ser publicado, os Títulos deverão ser enviados digitalizados, segundo instruções publicadas no site www.pucpr.br/concursos *link* Prefeitura de São José dos Pinhais, pelo Ambiente do Candidato, pelo site www.sjp.pr.gov.br e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense".
- 28. A prova de Títulos será constituída pela análise documental, sendo o resultado da somatória dos pontos obtidos, conforme os títulos e os critérios de pontuação descritos nos quadros abaixo.

28.1. Para os cargos de Farmacêutico-Bioquímico e Enfermeiro:

Títulos	Quantidade máxima de títulos	Valor unitário	Pontuação máxima
Especialização na área da saúde	03	01	03
Mestrado na área da saúde	01	03	03
Doutorado na área da saúde	01	04	04
Total			10

28.2. Para o cargo de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde:



Títulos	Quantidade máxima de títulos	Valor unitário	Pontuação máxima
Especialização na área de Estratégia Saúde da Família	01	01	01
Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Comunitária/Medicina Preventiva	01	02	02
Mestrado na área da saúde	01	03	03
Doutorado na área da saúde	01	04	04
Total			10

- 28.2.1. Para fins de pontuação será considerada <u>residência médica</u> a modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos em instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 2.800 (duas mil e oitocentas) e máxima de 3.200 (três mil e duzentas) horas anuais.
- 28.2.2. A especialização inclui cursos na área de saúde da família com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 29. Não será aferido título diferente do estabelecido neste Edital, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.
- 29.1. Serão aceitas somente cópias digitalizadas, não pontuando documentos ilegíveis ou emitidos por fax, tampouco serão recebidos documentos originais ou cópias simples.
- 29.2. Os documentos originais serão solicitados quando da nomeação, a fim de comprovar a veracidade dos documentos enviados digitalizados.
- 29.3. Cada título será considerado uma única vez e deverá ser enviado frente e verso.
- 29.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 29.5. No caso de diploma de pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado e Doutorado) emitido no exterior, este deverá ser reconhecido e registrado por universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, conforme artigo 4º da Resolução CNE/CES n° 1, de 3 de abril de 2001.
- 29.6. O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar de pósgraduação "lato sensu" deve mencionar dados referentes ao curso e carga horária mínima de 360 horas, conforme artigo 5° e artigo 7°, § 1°, incisos I a V da Resolução CNE/CES n° 1, de 8 de junho de 2007.
- 29.7. Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 29.8. Os cursos de especialização, mestrado ou doutorado devem ser reconhecidos por órgão oficial e estar devidamente concluídos.
- 30. A data do resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgada em Edital próprio no site www.pucpr.br/concursos *link* Prefeitura de São José dos Pinhais, pelo Ambiente do Candidato, pelo site www.sjp.pr.gov.br e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense".

# CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



- 31. Caberá recurso, devidamente fundamentado, nos casos abaixo:
  - Do edital;
  - Da lista preliminar de inscritos (ampla concorrência e PCD), atendimento especial e documento comprobatório da participação como jurado;
  - Dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
  - Do gabarito provisório da Prova Objetiva;
  - Do resultado provisório da Prova de Títulos, para os cargos de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro e Farmacêutico-Bioquímico.
- 32. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais, menu Recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à publicação do resultado impugnado.
- 33. O candidato deverá se utilizar dos formulários específicos disponíveis no endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais, por meio dos quais deverá expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva, observando as instruções ali contidas e o limite máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres.
- 33.1. Não será objeto de apreciação os caracteres excedentes ao limite máximo estabelecido neste Edital, nem qualquer anexo do recurso.
- 33.2. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 33.3. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolizados, protocolizados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores e/ou em edital específico.
- 33.4. Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que versem sobre mais de uma questão. Em caso de dois recursos sobre a mesma questão, será conhecido apenas o último recurso enviado.
- 33.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta.
- 33.6. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 34. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.
- 35. Ocorrendo a alteração do gabarito, em virtude de iniciativa de Banca Examinadora, no sentido de corrigir questões componentes das provas, a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta, de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.
- 35.1. A ocorrência da hipótese de que trata o item 35 deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer, relativo exclusivamente à questão que teve seu gabarito alterado.



- 36. Nas hipóteses previstas nos itens 34 e 35, poderá ocorrer, eventualmente, a alteração da classificação inicialmente obtida, para classificação superior ou inferior, ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação, na forma disposta neste Edital.
- 37. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora e as respostas serão colocadas à disposição dos candidatos recorrentes no Ambiente do Candidato.

# CAPÍTULO IV – NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE, HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA

- 38. A classificação final dos candidatos será publicada nos sites www.pucpr.br/concursos *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais, www.sjp.pr.gov.br e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense" em duas listas, por ordem decrescente de nota, contendo: a primeira, a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência.
- 38.1. Para os cargos de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro e Farmacêutico-Bioquímico, a nota final será o resultado da soma da nota da Prova Obietiva e da Prova de Títulos.
- 38.2. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, a nota final será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 38.3. Para efeitos de pontuação dos resultados serão consideradas três casas decimais.
- 39. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:
  - I tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:
  - II obtiver maior nota na Área de Conhecimento Conhecimentos Específicos;
  - III o candidato com maior tempo de habilitação, quando esta for exigida;
  - IV- exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Concurso Público; V sorteio em sessão pública.

# CAPÍTULO V – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 40. O candidato será convocado através de Edital específico publicado no site www.sjp.pr.gov.br e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense.
- 40.1. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação munido de documento de identidade original.
- 40.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 40.3. Será facultado ao candidato convocado, uma única vez, mediante requerimento, desistir de sua admissão e solicitar seu reposicionamento para o final de lista de aprovados do seu cargo.



- 41. O candidato somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 41.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à Perícia Médica pela Equipe Multiprofissional para a verificação junto à frente médica, da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 41.3. Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
  - 41.4. É vedado o acúmulo de cargo público nos limites legais.
- 42. Para nomeação no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Resultado do Exame Médico Admissional (original);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais válida somente do cartório de distribuição da cidade de residência (validade 30 dias) e deverá ser retirada no 1º Ofício do Fórum da cidade de residência.
- Diploma (cópia e original);
- Carteira do Conselho Profissional (cópia e original);
- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional (cópia e original);
- Carteira de Identidade (2 cópias e original);
- CPF (2 cópias e original);
- Título de eleitor (cópia e original):
- Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (cópia e original);
- Certificado de Reservista (cópia e original):
- Carteira de Trabalho; (cópia e original página com foto e dados pessoais);
- PIS/PASEP (cópia e original);
- Comprovante de estado civil Registro de nascimento ou casamento (2 cópias e original);
- Registro de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- RG e CPF dos filhos maiores de 18 anos, quando incapacitados, universitários ou cursando escola técnica de segundo grau (original e cópia);
- Comprovante de Residência Água, Luz ou Telefone com até 30 dias (2 cópias e original);
- Certidão de naturalização, no caso de estrangeiro.

# **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

43. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar os atos concernentes ao Concurso Público, as publicações de todos os comunicados e Editais, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.pucpr.br/concursos, *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais,www.sjp.pr.gov.br e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município – "Jornal Correio Paranaense", obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Concurso Público.



- 44. Todos os prazos fixados neste Edital iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação nos endereços eletrônicos www.pucpr.br/concursos, *Link* Prefeitura de São José dos Pinhais,www.sjp.pr.gov.br e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Jornal Correio Paranaense" e correrão apenas em dias úteis.
- 45. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto à Pontifícia Universidade Católica do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.pucpr.br/concursos, Link Prefeitura de São José dos Pinhais até a data da homologação final do resultado do Concurso Público, após a homologação do certame o endereço deverá ser mantido atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São José dos Pinhais.
- 46. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 47. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.
- 48. O descumprimento de quaisquer das disposições previstas neste Edital e demais Editais do Concurso Público importará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 49. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos, ou que forem considerados necessários, bem como a recusa em firmar e apresentar a documentação no item 42 deste Edital, impedirá a nomeação e a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 50. Os casos omissos, bem como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público.

São José dos Pinhais, 28 de julho de 2017.

Adolfo Oscar Gigglberger Bareiro Presidente da Comissão



## ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

#### Requisitos para nomeação no cargo

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José dos Pinhais:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo (conforme edital);
  - e) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
  - f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público;
- g) declaração do não-exercício de outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e da não percepção de proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, § 10 da Constituição Federal:
- h) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial do município;
- i) não possuir antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
  - j) demais exigências e documentos contidos neste Edital.



#### Atribuições dos cargos

#### **ENFERMEIRO**

Realizar busca ativa, elaborar índices, normas e rotinas de cuidados de enfermagem, de desinfecção e esterilização, controle de qualidade de materiais, e prestar orientação sobre controle de infecção hospitalar; proceder levantamentos epidemiológicos; treinar funcionários de enfermagem e laboratório; supervisionar indicação de procedimentos invasivos, imunossupressivos e antibióticos; planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades técnicas, administrativas e auxiliares da área de enfermagem; prestar consultoria interna e emitir pareceres sobre matérias de enfermagem; efetuar prescrições da assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos a pacientes; elaborar e participar de programas e atividades de prevenção sanitária; prestar assistência a gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos; efetuar assistência obstétrica em situações de emergência e executar partos sem distocia. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Participar de programas de saúde comunitária; coordenar campanhas e intensificação de vacinas no Município; registrar e acompanhar execução de metas de vacinação; treinar e supervisionar serviços de auxiliares; controlar boletins mensais de transfusão sangüínea emitidos por hospitais. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Planejar, executar, coordenar e controlar atividades de enfermagem em emergências e tratamentos diversos; executar ações e orientar as equipes de enfermagem em Centro de Saúde; efetuar visitas domiciliares, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, e ações de vigilância epidemiológica; coordenar atividades de prevenção e controle de infecção em Centro de Saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, definidos em rotina. Supervisionar fluxo de materiais para atendimento do SIATE, auto-ambulâncias e hospitais da rede, acompanhando e elaborando mapas de controle de estoque; desencadear procedimentos de compra de materiais; manter cadastro de fornecedores e prestadores de servicos: assegurar a manutenção preventiva de equipamentos: vistoriar veículos. materiais e equipamentos de uso no SIATE; realizar palestras e cursos específicos em instituições diversas.

#### FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Controlar estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar vigilância sanitária os lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos.

Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; selecionar medicamentos e correlatos.

Controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos.

Supervisionar coleta de materiais para exames e respectivos registros; preparar e supervisionar a preparação de reagentes e insumos necessários a realização de exames; realizar testes e análises e registrar resultados de exames de apoio diagnóstico, emitir laudos e pareceres de resultados.



Controlar o uso de psicotrópicos no Município e a numeração de receituário específico; controlar boletins mensais de transfusão sangüínea emitidos por hospitais; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência.

Garantir início e término seguro do plantão das unidades do SIATE no que se refere às condições da ambulância, checagem de medicamentos psicotrópicos e aparelhos diversos; conferir e organizar materiais recebidos das ambulâncias para lavagem e esterilização, e repormaterial para as unidades ambulantes; separar roupas e materiais para reparo ou substituição; acompanhar a entrega do lixo hospitalar da ambulância; controlar e manter a Central de Material e Almoxarifado.

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador.

## MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adscrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros: executar acões de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva: realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim: garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. (Incluído pela Lei Complementar nº 85, de 09.10.2013)



#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia; emprego de recursos linguísticos próprios da língua e escrita formal em gêneros diversos; pontuação; acentuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; estruturação de orações e períodos classes de palavras (substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições); conceituações; classificações; flexões; emprego; locuções. Sintaxe: estrutura da oração; estrutura do período; concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal).

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Teste de silogismo (diagramas; tabelasverdade; equivalências). Afirmação e negação no conjunto dos números reais, nas proposições, nas sentenças abertas e nas operações com conjuntos. Princípios de contagem. Probabilidade. Operações com conjuntos. Problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Raciocínios matemáticos, lógico-numéricos e lógico-quantitativos. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes.

# NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Constituição Federal (Título II e III). Código Penal (Título XI, Capítulo I). Lei  $n^{\circ}$  8.080/1990. Decreto  $n^{\circ}$  7.508/2011. Lei  $n^{\circ}$  8.142/1990.Lei  $n^{\circ}$  9.784/1999.Lei  $n^{\circ}$  8.069/1990.Lei Municipal  $n^{\circ}$  525/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais). LEI  $N^{\circ}$  8.666/1993. Lei  $n^{\circ}$  8.112/1990.



## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **ENFERMEIRO**:

Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei nº. 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional). Código de Ética. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais de elaboração e utilização na enfermagem. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção as Urgências. Política Nacional de Assistência Hospitalar. Responsabilidades em a relação à segurança e saúde ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Nexo técnico epidemiológico. Biossegurança. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. Gerenciamento e descarte de resíduos em serviços de saúde; classificação de resíduos em serviços de saúde; resíduos biológicos, pérfurocortantes, fluidos, físicos, químicos e radioativos. Meios de propagação e isolamento em doenças infecto contagiosas. Bioética. Princípios fundamentais. Verificação de sinais vitais. Oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. Avaliação do risco em saúde. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Gestão do estresse. Agentes químicos no organismo. Toxicocinética. Toxicodinâmica dos agentes químicos.

Estratégia Saúde da Família. Processo Saúde/Doença. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Programa Nacional de Imunização. Administração dos Serviços de Enfermagem. Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Pré-Natal e Puerpério, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Vigilância Epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Métodos de Desinfecção e Esterilização. Técnicas Básicas de Enfermagem. Enfermagem em Pronto Socorro. Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar, em emergências cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas, obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.

# FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:

Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica. Lei nº. 5.991/73. Política Nacional de Medicamentos. Portaria GM/MS nº 3.916/98. Resolução Nº 338/04 do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Ciclos da Assistência Farmacêutica.

Cálculo de Dosagem de medicamentos. Conceito: medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais. Padronização medicamentos. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica. Introdução à farmacologia. Vias de administração de formas farmacêuticas; absorção, distribuição е eliminação de fármacos. Biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos. Interação droga-receptor; interação de drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e no sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolícos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes;



estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteróides; Farmacologia: interações agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, medicamentosas. anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Uso racional de medicamentos. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidade medicamentosas. Molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica - Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e Lipoproteínas: classificação e doseamento. métodos de dosagem. específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise: coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia). Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência:testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação e anemias). Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Normas gerais de servicos de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. Biossegurança em hemoterapia.

## MÉDICO DA FAMÍLIA:

Medicina Preventiva e Social. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. Portaria nº 2.488/GM/MS/2011. Portaria Nº 154/2008 (Criação do NASF). Conduta médica: código de ética médica (resolução nº 1.931/2009) e responsabilidade civil médica. Organização do Sistema Nacional de Saúde. Promoção e Vigilância em Saúde na Atenção Primária à Saúde. Controle Social em Saúde. Principais indicadores de saúde de interesse para a gestão da saúde. Redes de Atenção à Saúde - Gestão em Saúde. Conceitos e Princípios da Estratégia de Saúde da Família. Aspectos éticos e bioéticos no atendimento de famílias e comunidades. Epidemiologia. Vigilância epidemiológica. Vacinação. Saúde e atividade física. Obesidade. Avaliação de risco cardiovascular. Tabagismo. Dependências químicas. Sinais e sintomas mais frequentes na prática



clínica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarréia; transtornos ansiosos; depressão; anafilaxia; dispnéia; disúria.

Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação.

Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica.

Atenção ao idoso: doença Alzheimer; doença de Parkinson; prevenção de quedas e fraturas.

Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho geniturinário.

Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Política Nacional de Humanização. Doenças Infecciosas: AIDS; sepse e choque séptico; tétano, celulite/erisipela e leptospirose; raiva; doença de chagas, malária e calazar; dengue e febre amarela; infecções fúngicas. Antibióticos, antifúngicos e antivirais.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Lei n°. 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional). Código de Ética. Central de material e esterilização. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves, seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia. Atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade, abrangência do cuidado. Políticas públicas de saúde. Atenção domiciliar. Abordagem à fumante. Abordagem em grupos. Abordagem ao idoso e à pessoa com deficiência. Autocuidado. Violências. Atenção à pessoa com câncer. Atividades preventivas e de promoção de saúde. Programa nacional de imunização. Medidas antropométricas (circunferência abdominal, estatura, peso, perímetro torácico e encefálico). Execução de cuidados com pé diabético. Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis. Aplicação de imunobiológico, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro). Curativos limpos e contaminados. Dispensa de farmácia básica. Triagem. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peconhentos. Enfermagem em saúde pública. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes. cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de saúde e segurança no trabalho.